PREFEITURA MUNICIPAL DE BARUERÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

" E D I T A L D E L E I "

CARLOS CAPRIOTTI, Prefeito Municipal de Barueri da Comarca da Capital, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Barueri decreta e eu promulgo a seguinte Lei:-

= LEI Nº-31/61 DE 11 DE DEZEMBRO DE 1.961 =

Artigo 1º) - Fica criada na Séde do Municipio de Barueri a BIBLIOTECA MUNICIPAL "MONTEIRO LOBATO".

Artigo 2º) - Até dispôr de instalações proprias a Bibliotéca ficará - alojada em uma sala da Prefeitura Municipal, em local determinado pelo Senhor Chefe do Executivo.

Artigo 3º) - A Prefeitura Municipal no prazo de 30 dias a contar da - promulgação dêsta Lei providenciará a aquisição de móveis e demais materiais necessários à instalação condigna da Bibliotéca Municipal "MONTEIRO LOBATO".

Artigo 4º) - Atravéz de campanhas, solicitações e compras, o Senhor - Prefeito formará o patrimonio da Bibliotéca.

Artigo 5º) - O Poder Executivo enviará ao Legislativo Projeto de Lei criando o cargo de Bibliotecário, no Quadro de Pessoal da Prefeitura.

Artigo 6º) - Déz dias antes da inauguração oficial da Bibliotéca "MONTEIRO LOBATO", o Senhor Prefeito Municipal baixará o regulamento interno da Bibliotéca que é publica e para servir o povo em geral, cuja finalidade será promover o gôsto pela leitura e as devidas - consultas dos interessados.

Artigo 7º) - Para atender as despezas decorrentes dêsta Lei, fica abérto na Prefeitura Municipal de Barueri um crédito especial de CR$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros), que será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação do exercicio vigente.

Artigo 8º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Barueri, em 27 de Dezembro de 1.961.

O PREFEITO MUNICIPAL
CARLOS CAPRIOTTI.

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Barueri, em data supra. O SECRETARIO - WAGIH SALES NEMER.